



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 47.002/2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de serviços de acesso à internet sem fio, com fornecimento de terminal móvel de dados

(interface PCMCIA, ou modem USB), nos termos e condições deste edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 09 do mês de junho do corrente ano.

HORÁRIO: 09:00 h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 26/05/2008, até às 08:00 horas do dia 09/06/2008.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **09/06/2008** às 09:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 6.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.1.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.1.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 6.1.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 - Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2008 - PROCESSO Nº 47.002/2008

6.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso: 1 - Mensal estimado dos serviços e 2 - Global estimado anual, incluindo serviços e equipamentos, todos os custos envolvidos, impostos e taxas aplicáveis.
- c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer

natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

d) - conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;

6.1.18 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.19 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.1.17, alíneas "d". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.1.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para

celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 18.0.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

8.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos I e II** deste edital;

8.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

8.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.6 Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para desempenho de atividades pertinentes ao objeto desta licitação, quando solicitada pelo pregoeiro.

8.7 Pelo menos um atestado ou certidão de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa presta os serviços de internet móvel, com as tecnologias GPRS e EDGE.

8.8 Os atestados apresentados poderão ser objeto de verificação da veracidade das informações nelas contidas.

8.9 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.10 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.11 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.12 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.12.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.13 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.14.

8.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.15 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 A prerrogativa regulamentada no item 8.12 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.4, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.17 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 6.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em

ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0001 - PTRES nº. 000760.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os equipamentos necessários ao perfeito cumprimento da prestação de serviços objeto deste edital;
- b) Responsabilizar-se pela assistência técnica e manutenção dos serviços e equipamentos disponibilizados. A solução dos problemas com a restauração do acesso à Internet, em pleno funcionamento, em qualquer caso não deverá superar a 5 (cinco) dias úteis;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de roaming para cada acesso, devendo ser controlado individualmente;
- d) Fornecer, para cada acesso móvel, informações detalhadas referentes ao serviço de roaming, contendo, no mínimo, as seguintes informações: volume de dados trafegados em kilobytes, data e hora da conexão;
- e) Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão sempre que houver solicitação do TRT, sem custos adicionais;

f) Auxílio???? (Como será a execução deste item? Não está claro quais os procedimentos que serão levados a efeito) na instalação e configuração do terminal móvel e do acesso à Internet;

g) Possuir um sistema de help-desk para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com as seguintes características mínimas:

- a) Centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas (0800);
- b) Disponibilidade durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;
- c) Registro e acompanhamento dos chamados;
- d) Emissão de relatórios, sob chamada, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

h) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE em até 48h (quarenta e oito horas), por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato e;

i) Garantir o sigilo e inviolabilidade dos dados transmitidos, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 O Contratante obriga-se, durante a execução do Contrato a:

- a) Somente receber o serviço que atenda às especificações exigidas, no preço ofertado;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste edital;

- d) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato.

15.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO

15.1 O gestor-fiscal do contrato e seu substituto legal serão designados pela administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Comunicar à CONTRATADA, através de Ordem de Serviço, o início da prestação dos serviços;
- b) Analisar, autorizar ou rejeitar orçamento para fornecimento de peças;
- c) Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- g) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos; e
- h) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O pagamento dos serviços será efetuado por mês, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações - NFFST, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como: IR, ISS, CSLL, CONFINS e PIS/PASEP.

16.1.1 quando da efetivação do pagamento, será verificada a situação de regularidade da contratada perante a Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS. Caso estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16.2 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

16.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

16.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17.0 DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VI deste Edital.

17.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

17.4. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

17.5. Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

2. MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anula do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;

3. MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento)

sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

6. O TRT aplicará as demais penalidades previstas na Lei das licitações nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. O TRT aplicará as demais penalidades previstas no decreto 5.450/2005 e na lei 8.666/93, subsidiariamente.

19.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO; GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTO.

19.1 A empresa vencedora do certame dará início à prestação dos serviços na data constante da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

19.2 O prazo para a prestação dos serviços e a vigência do contrato que vier a ser formalizado para a consecução dos

serviços objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TRT, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

19.3 A contratada deverá garantir a prestação dos serviços durante a execução do contrato.

19.4 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o primeiro ano de vigência do contrato.

19.5 A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - apurado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo.

20.0 EVOLUÇÃO DA TECNOLOGIA

20.0 Fica aberta a possibilidade de aproveitamento, no decorrer do período contratual, de benefícios advindos da evolução tecnológica, ou seja, a adoção da tecnologia 3G ou superior, desde que, os valores dos serviços nas novas tecnologias se mantenham dentro das especificações orçamentárias e legais previstas para este certame.

21.0 DAS GENERALIDADES

21.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

21.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

21.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

21.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

22.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

22.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

22.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação anexo II -

declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo III - Especificações Técnicas; Anexo IV Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços e anexo VI - minuta do contrato.

Maceió, 21 de maio de 2008.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

**Processo nº. 47.002/2008
Pregão Eletrônico nº. 18/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 47.002/2008, Pregão
nº. 18/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

Processo nº. 47.002/2008

Pregão nº. 18/2008

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 47.002/2008

Pregão nº. 18/2008

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
Processo nº. 47.002/2008
Pregão nº. 18/2008

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE ÚNICO)

1.1. LOTE ÚNICO: SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL

- Quantidade total a ser registrada: 100 (cem) acessos
- Quantidade para contratação imediata: 50 (cinquenta) acessos
- Quantidade mínima a ser solicitada por pedido: 10 (dez) acessos

1.2. Especificações técnicas

- **Acesso Internet sem fio.**
- **Disponibilidade: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.**
- **Conexão em redes GPRS e EDGE.**
- **Fornecimento de terminal de dados móvel, interface PCMCIA, ou modem USB, incluindo drivers e manuais da interface, conforme item 3.3.**
- **O terminal de dados móvel (interface PCMCIA, ou modem USB) deverá conter todas as funções para o acesso à Internet, dispensando a utilização de outros equipamentos, cabos ou acessórios, exceto a utilização de antena externa removível.**
- **Disponibilização de serviço de roaming.**
- **Disponibilização de provedor para autenticação do usuário.**
- **Volume de tráfego de 2 GB para cada acesso.**

3.3. Equipamentos

- 1. A Contratada fornecerá para cada acesso um terminal móvel de dados, interface PCMCIA, ou modem USB, compatível com a tecnologia 3G – Classe 12, compatível com equipamentos que possuem as seguintes configurações:**
 - **Slot PCMCIA tipo I/II ;**

- Suporte a CardBus de 16/32 bis;
 - Slot ExpressCard;
 - Slot PC Card tipo I/II;
 - Interface USB com suporte a USB 2.0 e 1.1;
 - Sistema operacional Microsoft Windows XP Professional, ou superior.
 - Os terminais de dados deverão ser providos do certificado de homologação da ANATEL, a ser apresentado logo após a adjudicação e antes da assinatura do contrato.
2. Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições.
- 3.4. Área de Cobertura Mínima Obrigatória
1. Área de cobertura mínima obrigatória: todas as localidades onde a Contratante tiver unidade/departamento/repartição. Este Regional possui Vara do Trabalho instalada nos seguintes municípios do Estado de Alagoas: Arapiraca, Atalaia, Maceió, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, Santana do Ipanema, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Campos e União dos Palmares.
- 3.5. Valor Mensal Unitário Fixo dos Serviços
1. A contratação será por preço unitário fixo por acesso.

ANEXO IV
Processo nº. 47.002/2008
Pregão nº. 18/2008

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

Processo nº. 47.002/2008

Pregão nº. 18/2008

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2008, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente João Leite de Arruda Alencar, são registrados os preços para eventual contratação de serviços de acesso à internet sem fio, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão acima citado, celebrado entre o TRT 19ª Região e a empresa, _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada _____ por _____, de acordo com o resultado do Pregão nº 18/2008.

1 A empresa vencedora do certame dará início à prestação dos serviços na data constante da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

2 O prazo para a prestação dos serviços e a vigência do contrato que vier a ser formalizado para a consecução dos serviços objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TRT, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

3 A contratada deverá garantir a prestação dos serviços durante a execução do contrato.

LOTE ÚNICO: SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL

- Quantidade total a ser registrada: 100 (cem) acessos
- Quantidade para contratação imediata: 50 (cinquenta) acessos
- Quantidade mínima a ser solicitada por pedido: 10 (dez) acessos

Especificações técnicas

- **Acesso Internet sem fio.**
- **Disponibilidade: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.**
- **Conexão em redes GPRS e EDGE.**
- **Fornecimento de terminal de dados móvel, interface PCMCIA, ou modem USB, incluindo drivers e manuais da interface, conforme item 3.3.**
- **O terminal de dados móvel (interface PCMCIA, ou modem USB) deverá conter todas as funções para o acesso à Internet, dispensando a utilização de outros equipamentos, cabos ou acessórios, exceto a utilização de antena externa removível.**
- **Disponibilização de serviço de roaming.**
- **Disponibilização de provedor para autenticação do usuário.**
- **Volume de tráfego de 2 GB para cada acesso.**

Equipamentos

1. **A Contratada fornecerá para cada acesso um terminal móvel de dados, interface PCMCIA, ou modem USB, compatível com a tecnologia 3G – Classe 12, compatível com equipamentos que possuem as seguintes configurações:**
 - **Slot PCMCIA tipo I/II ;**
 - **Suporte a CardBus de 16/32 bis;**
 - **Slot ExpressCard;**
 - **Slot PC Card tipo I/II;**
 - **Interface USB com suporte a USB 2.0 e 1.1;**
 - **Sistema operacional Microsoft Windows XP Professional, ou superior.**
 - **Os terminais de dados deverão ser providos do certificado de homologação da ANATEL, a ser apresentado logo após a adjudicação e antes da assinatura do contrato.**
2. **Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições.**

Área de Cobertura Mínima Obrigatória

- 2. Área de cobertura mínima obrigatória: todas as localidades onde a Contratante tiver unidade/departamento/repartição. Este Regional possui Vara do Trabalho instalada nos seguintes municípios do Estado de Alagoas: Arapiraca, Atalaia, Maceió, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, Santana do Ipanema, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Campos e União dos Palmares.**

Valor Mensal Unitário Fixo dos Serviços Registrados

Valor Mensal Total dos Serviços Registrados

- 2. A contratação será por preço unitário fixo por acesso.**

**Desembargador Presidente
TRT 19ª Região**

**Representante da
Contratada**

ANEXO VI

**Processo nº. 47.002/2008
Pregão nº. 18/2008**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

MINUTA DE CONTRATO TRT-19ª AJA /2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET SEM FIO, COM FORNECIMENTO DE TERMINAL MÓVEL DE DADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro - Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005 e LC nº 123/2006, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Processo Administrativo TRT 19ª Nº 47.002/2008, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico nº 18/2008, pactuando este ajuste, conforme as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de serviços de acesso à internet sem fio, com fornecimento de terminal móvel de dados (interface PCMCIA, ou modem USB), nas especificações constantes no anexo III do instrumento convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato que vier a ser formalizado para a consecução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TRT, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A contratada dará início à prestação dos serviços na data constante da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada deverá garantir a prestação dos serviços durante a execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, dentre outras, deve observar as seguintes regras:

a) Fornecer os equipamentos necessários ao perfeito cumprimento da prestação de serviços objeto deste contrato;

i) Responsabilizar-se pela assistência técnica e manutenção dos serviços e equipamentos disponibilizados. A solução dos problemas com a restauração do acesso à Internet, em pleno funcionamento, em qualquer caso não deverá superar a 5 (cinco) dias úteis;

j) A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de *roaming* para cada acesso, devendo ser controlado individualmente;

k) Fornecer, para cada acesso móvel, informações detalhadas referentes ao serviço de *roaming*, contendo, no mínimo, as seguintes informações: volume de dados trafegados em kilobytes, data e hora da conexão;

l) Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão sempre que houver solicitação do TRT, sem custos adicionais;

m) Auxílio na instalação e configuração do terminal móvel e do acesso à Internet;

n) Possuir um sistema de help-desk para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com as seguintes características mínimas:

1) Centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas (0800);

2) Disponibilidade durante 24 H (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana; (ver recomendação edital)

2) Registro e acompanhamento dos chamados;

3) Emissão de relatórios, sob chamada, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

o) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE em até 48h (quarenta e oito horas), por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato e;

i) Garantir o sigilo e inviolabilidade dos dados transmitidos, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

d) Somente receber o serviço que atenda às especificações exigidas, no preço ofertado;

e) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste contrato;

d) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - O Gestor do Contrato e seu substituto legal serão designados pela Administração e terão as seguintes atribuições:

i) Comunicar à CONTRATADA, através de Ordem de Serviço, o início da prestação dos serviços;

j) Analisar, autorizar ou rejeitar orçamento para fornecimento de peças;

k) Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços e fiscalizar a execução do contrato;

l) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

m) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

n) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

o) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos; e

p) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Parágrafo Único - A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado por mês, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações - NFFST, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, ISS, CSLL, CONFINS e PIS/PASEP, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/Receita Federal;

b) Certidão de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Segundo - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo primeiro, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Quarto - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou

encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Sexto - A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será objeto de faturamento após a ocorrência.

Parágrafo Sétimo - O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA

Parágrafo Oitavo - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA - Observar recomendação edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0001 - PTRES nº. 000760 - Natureza de Despesa:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anula do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

f) O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

Parágrafo Único - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contratante poderá considerar rescindido o presente ajuste, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA designará um Preposto para representá-la e comunicará formalmente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATANTE, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA